

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2019, DE 18/09/2019, celebrado entre o Centro Universitário Municipal de Franca e a empresa Verocheques Refeições Ltda.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 50/2019, DE 18/09/2019.**

Contratante

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA

Contratada

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.

Objeto

ACRÉSCIMO DE VALOR NOS CARTÕES VALES-ALIMENTAÇÃO PARA OS EMPREGADOS DO UNI-FACEF, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 8.903/2020.

Valor Estimado:

**R\$ 12.609,00 Mensal
(doze mil, seiscentos e nove reais),**

**R\$ 63.045,00 (5 meses)
(sessenta e três mil e quarenta e cinco reais)**

FRANCA, 15 DE ABRIL DE 2020.

Primeiro Termo Aditivo de contrato que entre si celebram o Centro Universitário Municipal de Franca (Uni-FACEF) e a empresa Verocheque Refeições Ltda. Referente à contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimentos de documentos de legitimação – Vale-Alimentação.

Aos 15 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, de um lado o **Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF** inscrito no CNPJ sob n.º 47.987.136/0001-09 com sede à Av. Major Nicácio n.º 2433, São José, Franca, Estado De São Paulo, neste ato representado por seu Reitor, **Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra**, RG 22.899.373-8, CPF: 162.120.928-85, SSP/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Verocheque Refeições Ltda.**, inscrita no CNPJ n.º 06.344.497/0001-41, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 2001 - andar 18 - conj 184, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Nicolas Teixeira Veronezi, portador da Cédula de Identidade n.º 32.594.073-3 – SSP-SP, CPF. N.º 225.748.008-26, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com o que consta no Processo n.º 21/2019, relativo a Dispensa n.º 09/2019, vem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, e 10.520 de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 50/2019-1 é o acréscimo de valor nos cartões vales-alimentação para os empregados do Uni-FACEF, conforme Lei Municipal n.º 8.903/2020, com estimativa de 1.350 créditos, sendo estimado de 270 créditos mensais. O valor estimado total é R\$ 63.045,00 (sessenta e três mil e quarenta e cinco reais), passando as respectivas cláusulas do contrato original a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A cláusula PRIMEIRA do contrato passa a vigor com a seguinte redação:

Pelo presente instrumento, a Contratada se obriga a executar para a Contratante, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS EMPREGADOS DO UNI-FACEF**, conforme descrito nos Anexos I e II do Edital da licitação acima, que fica fazendo parte integrante deste Termo, independente de sua transcrição.

Quantidade de meses	Valor mensal/beneficiário	Taxa de administração	Número de beneficiários	Preço total mensal previsto, com a Taxa de Administração	Preço global previsto, com a Taxa de Administração
05	R\$ 50,00	-6,60%	270	R\$ 12.609,00	R\$ 63.045,00

O percentual previsto para o aditamento da prestação do serviço contratual tanto de valor como de quantidade é 4,167% do valor do Contrato n.º 71/2019, portanto estando dentro dos limites legais previstos para aditamento de contrato na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente TERMO ADITIVO Nº 50/2019-1 fundamenta-se no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, considerando que as partes acordaram em aditar o contrato inicial prestação dos serviços contratados constantes da Cláusula Primeira, não ultrapassando o limite de 25% do valor inicial.

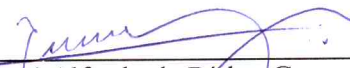
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em **18/09/2019**.

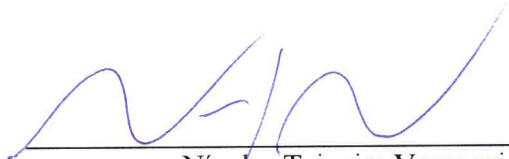
Fica eleito o Foro de Franca, SP, com renúncia expressa de quaisquer outros, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos de direito.

Franca, 15 de abril de 2020.

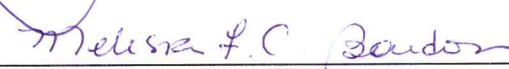


Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Reitor do Uni-FACEF

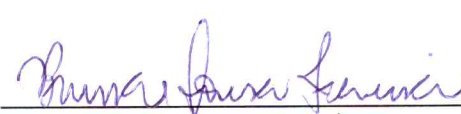


Nicolas Teixeira Veronezi
VEROCHEQUE REFEICOES LTDA

Testemunhas:



Nome: Melissa Franchini Cavalcanti Bandon
CPF: 183.340.078-09



Nome: Bruna Sousa Ferreira
CPF: 377.372.548-54